



Cat. F	Processo
Protocolo	
Data	
Funcionário	

Formulário XIII

Ilmo Sr. Presidente
do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro

Atenção

Todos os campos deverão ser preenchidos de forma legível ou em letra de forma.
Não será aceito formulário fora do padrão, desconfigurado, com rasuras ou emendas.

Defesa ao auto de infração - A.I. nº _____ **OU** Recurso ao CFF – Auto de Multa nº _____

Razão Social:

CNPJ:

Nº de inscrição CRF RJ:

Nº do processo administrativo fiscal:

Vem apresentar a V. Sa. Defesa ao auto de infração/Recurso ao auto de multa:

Rio de Janeiro, ____ / ____ / ____

Assinatura e carimbo do Representante Legal



Instrução para Defesa de Auto de Infração

Em caso de Auto de Infração, o estabelecimento - por meio do representante legal e/ou pessoa com poderes de representação deste - pode protocolar defesa no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento do auto, conforme previsão legal dos Artigos 9º e 10º da Resolução nº 566/2012 do Conselho Federal de Farmácia.

No ato, o representante deve apresentar os seguintes documentos na sede do CRF/RJ; em uma das Seccionais; ou via Correios, obedecendo os prazos supracitados:

- I. Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Rio de Janeiro;
- II. A qualificação do autuado (razão social, endereço completo, CNPJ, número do auto);
- III. Os motivos de fato e de direito em que se fundamenta (o que se alega para o cancelamento do Auto);
- IV. O pedido de diligências, expondo os motivos que as justifiquem;
- V. A assinatura do representante legal da empresa ou estabelecimento, que deverá anexar procuração, contrato social ou documento equivalente que conceda tais poderes, sob pena de não conhecimento.

Caso o defendente seja sócio da empresa é necessário somente anexar cópia do contrato social (ou equivalente).

Caso o defendente seja um procurador, é necessário anexar além da procuração simples (particular), cópia do contrato social (ou equivalente como, por exemplo, registro de firma individual, ata de assembleia, estatuto e Decreto/Portaria no caso de órgão pública) e cópia da identidade do outorgado, juntamente com o original para conferência.

Vale ressaltar que, no caso de Procuração pública (lavrada em cartório), fica dispensada a necessidade de anexar o contrato social. O interessado deve apresentar somente cópia da procuração pública juntamente com a cópia da identidade do outorgado e original para conferência.

No caso de órgãos públicos, anexar ato de nomeação do Secretário ou do Procurador e cópia da identidade do defendente; caso o defendente seja um terceiro, anexar além da cópia da identidade, documentação que conceda tais poderes.

Salienta-se a importância do protocolo de todos os itens - sem excepcionalidades. Em caso de procurações, caso a apresentada possua validade, esta será avaliada. Caso não haja apresentação de um ou mais documentos, a defesa não será analisada (não conhecida), ensejando multa.

Caso deseje, o representante legal pode solicitar que seja juntada ao processo a justificativa de ausência do profissional farmacêutico, caso esta tenha sido protocolada no CRF/RJ. Neste caso, deve mencionar o número de protocolo da justificativa e requerer expressamente no documento que esta seja juntada a sua defesa.

Instrução para Recurso à Notificação de Multa

Em caso de Notificação de Multa, o estabelecimento - por meio do representante legal e/ou pessoa com poderes de representação deste - pode protocolar Recurso ao CFF no prazo de 15 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da multa conforme previsão legal do Artigo 15 da Resolução nº 566/2012 do Conselho Federal de Farmácia. O recurso ao Conselho Federal de Farmácia deverá ser interposto perante o Conselho Regional de Farmácia no qual tramita o processo, mediante o pagamento de porte de remessa e retorno dos autos através de boleto bancário, a ser solicitado no ato do protocolo.